



Prefeitura Municipal de São João do Tigre

CNPJ: 09.074.592/0001-60

Fone: (83) 3352-1122 Fax: (83) 3352-1005

Email: sjtigre@hotmail.com

Rua Pedro Feitosa - 06 - Centro - São João do Tigre - PB - CEP: 58.520-000

Lei Municipal n.º. 507/2022.

De 16 de Novembro de 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São João do Tigre, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São João do Tigre para o exercício financeiro de 2023, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 35.480.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:



Prefeitura Municipal de São João do Tigre

CNPJ: 09.074.592/0001-60

Fone: (83) 3352-1122 Fax: (83) 3352-1005

Email: sjtigre@hotmail.com

Rua Pedro Feitosa - 06 - Centro - São João do Tigre - PB - CEP: 58.520-000

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	39.669.936,00
Receitas Correntes	37.889.336,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	831.656,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	196.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Transferências Correntes	36.825.680,00
Receitas de Capital	1.780.600,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	36.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.744.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(4.189.936,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.500.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(216,00)
Dedução do ICMS - Principal	(680.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(9.480,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(240,00)
Total ----->	35.480.000,00
Total Geral da Receita ----->	35.480.000,00



Prefeitura Municipal de São João do Tigre

CNPJ: 09.074.592/0001-60

Fone: (83) 3352-1122 Fax: (83) 3352-1005

Email: sjtigre@hotmail.com

Rua Pedro Feitosa - 06 - Centro - São João do Tigre - PB - CEP: 58.520-000

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2023, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 35.480.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 32.588.300,00 (Trinta e Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos Reais), correspondente a 91,85% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.891.700,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Setecentos Reais), correspondente a 8,15% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Despesas do Tesouro

Despesa por Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES	30.158.442,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.370.320,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.742.822,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.291.558,00
INVESTIMENTOS	4.915.858,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total ----->	35.480.000,00
Total Geral da Despesa ----->	35.480.000,00

I - Despesas do Tesouro

Despesa por Unidade Orçamentária

Código Descrição Valor %

01.000 CÂMARA MUNICIPAL	984.000,00 2,77
01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.643.752,00 7,45



Prefeitura Municipal de São João do Tigre

CNPJ: 09.074.592/0001-60

Fone: (83) 3352-1122 Fax: (83) 3352-1005

Email: sjtigre@hotmail.com

Rua Pedro Feitosa - 06 - Centro - São João do Tigre - PB - CEP: 58.520-000

02.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.257.500,00 3,54
03.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.391.900,00 32,11
04.000 SECRETARIA DE SAÚDE	381.600,00 1,08
05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	4.856.508,00 13,69
06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME	2.045.140,00 5,76
07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	156.900,00 0,44
08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO	1.791.300,00 5,05
09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	2.442.000,00 6,88
10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.499.400,00 21,14
99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00 0,08
Total ----->	35.480.000,00 100,00

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcentos) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2023, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Tigre, em 16 de Novembro de 2022.

Márcio Alexandre Leite
PREFEITO